


**DADOS DO ASSOCIADO**

Associado(A):				
RG:	CPF:	Sexo: ( )Mas. ( )Fem.	Data de nasc:	Estado Civil:
Profissão:	Nacionalidade:	Naturalidade:	Escolaridade:	
Endereço:		Nº:	Complemento:	Cidade:
UF:	CEP:	Telefone:	E-mail:	Responsável Legal:

**TERMO DE FILIAÇÃO**

Por este termo de filiação, a ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO VEÍCULAR, RESIDENCIAL E COMERCIAL, associação civil, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o Nº 29.383.343/0001-64 FEDERAL ASSOCIADOS, com registro no Cartório do 2º ofício Registro de Pessoas Jurídicas PROTOCOLO Nº 0030521 REGISTRO Nº 0020099, LIVRO A-196 Folha (s): 160 / 177, Goianésia(GO) 05 de Janeiro de 2018, com sede na Avenida Contorno, nº 3.790, Bairro Santa Clara, Goianésia(GO), CEP: 76380-275, doravante denominada FEDERAL ASSOCIADOS, associação sem fins lucrativos, representada neste ato pelo Presidente e pelo Conselho, em conformidade com o Estatuto e Regulamento Geral; E no outro lado, o associado que no momento da filiação doravante designado simplesmente ASSOCIADO, nomeadas e qualificadas através desse **TERMO DE FILIAÇÃO**; tem entre si justo e firmado presente termo, acordando quanto às cláusulas e condições adiante estabelecidas:

**1- DO OBJETO E DAS NORMAS GERAIS APLICADAS A TODOS OS PROGRAMAS DE BENEFÍCIOS**

**1.1** A Federal Associados é uma associação sem fins lucrativos, não exercendo função de seguradora ou de operadora de telefonia, que prima pela união de pessoas com fins comuns de uma maneira inteligente e acessível, resultado tal que trouxe como benefício a internet móvel com qualidade para todos os seus associados e com outros benefícios inclusos.

**1.2** Com objetivo de satisfação a seus associados a FEDERAL ASSOCIADOS oferece exímias vantagens com qualidade e segurança, atingindo inúmeras pessoas, independente de classes sociais, proporcionando acessibilidade para todos os associados.

**1.3** A permanência mínima para os programas de benefícios da FEDERAL ASSOCIADOS é de 03 meses (90 dias) a partir data de ingresso na Associação a título de carência. E sua exclusão ficará condicionada à quitação de todas as suas obrigações junto à Federal Associados, sendo o associado responsável pela quitação de suas contribuições associativas dentro do período da filiação até a data de sua desfiliação, respeitando assim o prazo estipulado.

**1.4** A desfiliação do associado por quaisquer motivos, antes de completar o período mínimo de 03 (três) meses nos termos da cláusula 1.3, será devidamente desvinculado do presente programa de benefícios, e é de inteira responsabilidade do associado o cumprimento de todas as obrigações em relação à FEDERAL ASSOCIADOS. Ainda que, independente da data da desfiliação, a cobrança do ciclo do mês de sua desfiliação será cobrada integralmente do 1º (primeiro) dia ao 30º (Trigésimo) dia, afim de que sejam honrados os pagamentos de benefícios de terceiros, pois os mesmos não são cobrados da associação de maneira proporcional.

**2- DA ADESÃO**

**2.1** Fica estipulado entre as partes, que será considerado adesão o primeiro pagamento da contribuição associativa.

**2.2** A majoração do valor da adesão ocorre proporcional ao programa de benefícios. A contribuição associativa custeará a ativação dos benefícios, o envio dos chips e a criação do escritório virtual.

**2.3** A associação não comercializa produtos e serviços, ela realiza a intermediação dos associados a usufruir a aquisição de benefícios. Nessas situações, o associado não "consome" O associado vivência os benefícios por ser e estar associado, eventualmente usufruindo de benefícios e serviços diverso daquele que é próprio ao que se compreende como mercado, com isso não é aplicado o CDC (código de defesa do consumidor), ou seja o associado **não** tem direito ao chamado de direito de arrependimento, por não se tratar de cliente e sim de associado.

**3- DO BENEFÍCIO DE TELEFONIA (INTERNET)**

**3.1** A FEDERAL ASSOCIADOS repassará ao Associado, um programa de benefícios que inclui Telefonia Móvel 4G para que utilize em suas atividades pessoais, com direito a navegar na internet, conforme aquisição do benefício fixado na descrição dos programa de benefícios mas que deverão ser modificadas via adendos e informativos e pelos sites da associação, onde constarão os valores da contribuição associativa e o programa de benefícios a serem utilizados.

**3.2** Para qualquer tipo de programa de benefícios escolhido, o Associado poderá solicitar a transferência de programa de benefícios sendo de sua exclusiva responsabilidade arcar com os custos oriundos da alteração.

**4- DAS LIMITAÇÕES DO BENEFÍCIOS**

**4.1** O Associado declara, ao filiar-se a ASSOCIAÇÃO, ter conhecimento que os benefícios de acesso à internet são fornecidos através da utilização da tecnologia 4G (LTE), 3G (HSDPA) ou GPRS, sujeitos, por sua própria natureza, a oscilações e/ou variações de sinal e velocidade de tráfego de dados, em razão de condições topográficas, geográficas, urbanas, climáticas, velocidade de movimento, distância e disponibilidade da rede de telefonia, configuração do hardware e software do equipamento (telefone) utilizado pelo Associado, tráfego de dados na internet, dentre outros fatores que podem interferir na intensidade do sinal.

**4.2** O Associado, portanto, tem conhecimento que os benefícios poderão eventualmente ser afetados, ou temporariamente interrompidos, não sendo a Federal Associados responsável por eventuais falhas, atrasos ou interrupções na utilização dos benefícios disponibilizados.

**4.3** A FEDERAL ASSOCIADOS, não poderá ser responsabilizada por qualquer interrupção ou dificuldade de sinal, nos conforme itens 4.1 e 4.2, do presente termo de filiação, de modo que o associado não será desobrigado do pagamento de sua contribuição associativa mensal.

**4.4** As linhas de telefonia móvel que é fornecido como forma de benefício pela FEDERAL ASSOCIADOS é de responsabilidade exclusiva da mesma, e em caso de falhas e necessidade de suporte técnico, ou quaisquer alterações o contato deve ser feito diretamente com a FEDERAL ASSOCIADOS em seus canais de atendimento (62) 3142-2629 ou 0800 626 2345.

**4.5** Os planos oferecidos pela associação em forma de benefícios tem por padrão sua redução de velocidade após atingir sua franquia reduzindo para 10kbps a 128kbps exceto os planos de 40GB, 60GB, 100GB, 200GB e 300GB onde os mesmos serão interrompidos o seu tráfego até a data de renovação da franquia.

**4.6** É de inteira responsabilidade a configurações de equipamentos para usufruir dos benefícios da associação.

Assinatura do associado: \_\_\_\_\_

## **5- DO PROGRAMA DE BENEFÍCIO POR INDICAÇÃO (PBI)**

**5.1** O PBI (Programa de Benefício por Indicação) é uma forma que a FEDERAL ASSOCIADOS proporciona como gratificação aos nossos associados e parceiros que ao indicar novos associados a usufruir de benefícios, gerando novos associados.

**5.2** O Associado poderá se vincular ao PBI (Programa de Benefício por Indicação) vigente da Federal Associados, onde este receberá porcentagem, as sobras, de acordo com os índices percentuais pré-estabelecidos e normas de instrução disponíveis no site, por cada indicação de novo associado que filiar-se a associação. Para maiores informações consulte nosso regulamento: [https://federalassocia\\_dos.com.br/pdf/regulamento.pdf](https://federalassocia_dos.com.br/pdf/regulamento.pdf).

**5.3** O atraso de pagamento da contribuição associativa ocasiona bloqueio ou suspensão de sua participação no PBI (Programa de Benefício por Indicação), impossibilitando acúmulos de saldos e solicitação de saques disponíveis na plataforma devido os dias de atrasos havendo perda desta contribuição.

## **6- DOS VALORES**

**6.1-** Pela consecução integral desta filiação, o associado pagará a FEDERAL ASSOCIADOS o valor mensal da Contribuição associativa sendo esta decorrente do programa de benefício aderido.

**6.2-** O Associado receberá mensalmente, via e-mail cadastrado, o boleto bancário para pagamento da Contribuição associativa ou poderá imprimi-lo utilizando seu PBI ONLINE (Painel de Controle do Associado) ou [www.federalassociados.com.br/boleto](http://www.federalassociados.com.br/boleto).

**6.3-** Caso o associado não receba os boletos para sua contribuição associativa, deverá este, acessar o site conforme descrito na cláusula 6.2 deste termo, não podendo assim alegar, em nenhuma hipótese atraso ou falta de pagamento, bem como ignorância ou desconhecimento da dívida por não ter recebido boleto de sua Contribuição associativa, podendo ser acessados com o CPF do associado, ficando a responsabilidade do associado todos os encargos gerados pelo atraso de sua contribuição associativa, como honorários advocatícios e taxas e/ou de inclusão nos serviços de proteção ao crédito. Conforme o compromisso que a liquidação do pagamento pelo associado deverá ser feita, impreterivelmente, no dia do vencimento sancionado pela Federal Associados evitando assim que não sejam gerados bloqueios dos benefícios, conforme cláusula 7.1 deste termo de filiação.

**6.4-** O Associado declara ser o único responsável pelo pagamento dos boletos referente a sua contribuição Social, independentemente de quem tenha usufruído dos benefícios.

## **7- DO ATRASO DE PAGAMENTO DA CONTRIBUIÇÃO ASSOCIATIVA**

**7.1** O atraso na liquidação de pagamento de contribuição associativa, por parte do Associado, acarretará 2% de multa do valor da (s) parcela (s) em atraso, correção monetária de acordo com a variação de IGPM/FGV ou de qualquer outro índice que possa substituí-lo. O Associado inadimplente poderá ter seu nome encaminhado aos órgãos de proteção ao crédito (tais como SPC, SERASA, etc.), podendo ainda o título ser protestado, sem prejuízo da propositura da Ação Judicial competente para recebimento do débito.

É de responsabilidade do associado todos os encargos gerados pelo atraso de sua parcela, como honorários advocatícios e taxas de inclusão no serviço de proteção ao crédito.

**7.2** O atraso da contribuição associativa, ocasiona interrupção imediata dos benefícios auferidos por intermédio desta associação. Sendo que, os benefícios poderão ser suspensos a partir do 1º (primeiro) dia útil, após o vencimento do boleto. Após o pagamento da contribuição associativa, a Associação terá até 72 (setenta e duas) horas úteis para restabelecimento dos benefícios.

**7.3** O Associado não possui autonomia sobre a linha telefônica, e em caso de inadimplência de sua contribuição associativa por mais de 10 (dez) dias ocorrerá a suspensão dos benefícios e a linha poderá ser migrada ou substituída quando necessário, visto que a associação tem por objeto, beneficiar o maior número de pessoas e após a regularização da contribuição associativa, o benefício será restabelecido e uma **nova linha** será disponibilizada, desse modo, a Federal Associados estará totalmente isenta de responsabilidade, danos e perdas que o Associado possa ter oriundas da migração da linha telefônica por motivo de inadimplência.

**7.4** Ao completar os 45 (quarenta e cinco) dias de inadimplência, a Associação poderá realizar desfiliação do associado, não isentando assim de débitos pendentes, Onde ocorrerá a perda de sua rede, todos os benefícios inerentes a ela e a devolução dos equipamentos em sua posse, podendo este ser (Rastreadores, Chips ou Modem), que são cedidos em forma de comodato ao associado para utilização dos benefícios.

**7.5** O ciclo de pagamento se inicia no 1º (primeiro) dia e se encerra no 30º (Trigésimo) dia de todo mês.

**7.6** O Associado arcará com os custos de devolução do(s) chip(s), modem(s) ou rastreador(es) caso haja necessidade.

## **8- DOS CRITÉRIOS E CONDIÇÕES DE DESFILIAÇÃO**

**8.1** O associado que desejar se desligar da FEDERAL ASSOCIADOS e dos programas de benefícios oferecidos, deverá solicitar a sua desfiliação pelo e-mail [desfiliacao@federalassociados.com.br](mailto:desfiliacao@federalassociados.com.br), com assunto DESFILIAÇÃO, observando que as obrigações de pagamento dos débitos pendentes anteriores e decorrente ao ciclo vigente desta desfiliação são de obrigações do associado.

**8.2** Caso não haja a devolução no prazo máximo de 15 (quinze) dias, será faturado em nome do ASSOCIADO como forma de indenizar a associação pelo equipamento não devolvido a quantia de R\$ 500,00 (Quinhentos reais) para rastreadores; R\$ 15,00 (Quinze) reais para chips e R\$ 350,00 (Trezentos e Cinquenta Reais) para modem e ainda o descumprimento desta obrigação caracterizará o crime de apropriação indébita, previsto no artigo 168 do Código Penal, sem prejuízo de indenização por perdas e danos.

**8.3** Em caso de desfiliação do Associado, o mesmo deverá estar ciente de que perderá o PBI (Programa de Benefício por Indicação) e também estará acordado que a linha é propriedade da Associação, podendo ser reutilizada por outro Associado.

## **9- DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES DO ASSOCIADO**

**9.1** Celebrada entre as partes o termo de filiação, o associado declara para todos os fins que leu e compreendeu a integralidade do termo de filiação e através do aceite a este Termo de filiação, o associado descrito, manifesta a sua vontade de filiar-se ao quadro de associados da Federal Associados, declarando conhecer e concordar com as normas estatutárias subordinando-se a elas e às cláusulas acima.

**9.2** Declaro ter lido e estar ciente do Regulamento Geral da Associação que se encontra disponível no site <https://federalassociados.com.br/pdf/regulamento.pdf> onde posso gerar uma versão impressa, caso necessário.

**9.3** Assino este termo de filiação em todas as vias e após a assinatura devo encaminhar uma cópia legível no WhatsApp Oficial da associação (62) 9 8561-1212, com todas as vias do termo de filiação assinada, cópia de um documento com foto frente e verso e uma Foto selfie com documento ao lado do rosto e fotos do SIM CARD.

## **10- DO FORO**

Fica eleito o Foro da comarca de Goianésia, estado de Goiás, onde está localizada a sede da FEDERAL ASSOCIADOS, para dirimir quaisquer dúvidas que surgirem relativas a este termo de filiação, afastando quaisquer outros foros por mais privilegiados que sejam.

Goianésia, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_\_\_\_. Assinatura do associado: \_\_\_\_\_